



Número 136 - Maio de 2014

## **A política de valorização do Salário Mínimo: persistir para melhorar**

**DIIESE**  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

## **A política de valorização do Salário Mínimo: persistir para melhorar**

Em 15 de abril, o governo federal enviou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Congresso Nacional com a estimativa do valor do Salário Mínimo, de R\$ 779,79, a vigorar em 2015. Este novo valor representa uma elevação de 7,71% sobre o atualmente vigente, de R\$ 724,00. Este percentual é composto por uma taxa de inflação estimada, pelo poder Executivo, em 5,28%, para o corrente ano, mais 2,3% correspondente ao crescimento do PIB, em 2013, conforme a política de recuperação do valor real do Salário Mínimo, definida em lei.

A regra de recuperação do valor real do Salário Mínimo encontra-se novamente presente no debate público brasileiro. Não mais se demoniza rotundamente o Salário Mínimo como responsável pelo desemprego, pela informalização, pela “quebra da Previdência”, pela inflação, entre outros. Afinal, as evidências econômicas dos últimos 10 anos não recomendam esse tipo de visão. Mesmo assim, o debate está de volta, agora, opondo aqueles que, por um lado, consideram a necessidade e a importância de, pelo menos, manter os atuais critérios de valorização previstos na legislação vigente, e, de outro lado, aqueles que argumentam em favor de mudança da política de valorização, sugerindo a necessidade de redução no critério de recuperação do valor real, tal como estabelecido na lei atual.

Esta Nota Técnica coloca-se ao lado dos que defendem a manutenção da atual política de valorização, conforme os argumentos que seguem.

### **A política de valorização do Salário Mínimo em vigor**

O mecanismo atual da política de valorização do Salário Mínimo (SM) tem vigência estabelecida na lei em vigor até a data do próximo aumento, em 1º de janeiro de 2015, ainda que a política de valorização em si esteja prevista para seguir até 2023. Assim, o mecanismo corrente poderá ser estendido, revisto ou substituído. A Lei 12.382/2011, que estabelece a

forma atual de aumento do SM, também prevê o envio, ao Congresso Nacional, até 31 de dezembro de 2015 (ou seja, do próximo ano), de projeto de lei propondo a forma de valorização do SM até 2019. Diante do final do prazo da vigência que estabelece os critérios de reajuste e aumento, devem ser discutidos os resultados da política seguida até aqui. A fim de garantir a continuidade do processo de redução da desigualdade de renda, é imperativo que o valor do SM prossiga em elevação contínua e acelerada (em comparação com os rendimentos do trabalho e as demais rendas).

Uma intensa e significativa ação das Centrais Sindicais com o objetivo de estabelecer uma política de valorização do Salário Mínimo antecedeu a legislação vigente. Em 2004, as Centrais Sindicais organizaram uma marcha unificada a Brasília, a partir da qual se negociou um aumento expressivo para o SM, que vigorou em 2005. Nova marcha foi realizada em 2005, resultando em novo percentual de aumento do SM para 2006.

A Marcha das Centrais do final de 2006 resultou no aumento real do mínimo de 2007 e, mais importante ainda, na política de valorização. Ou seja, a regra de correção e aumento foi negociada pelas Centrais Sindicais e o governo federal no final de 2006, para valer a partir de 2008, visando a uma política de recuperação de longo prazo. Assim, estabeleceu-se o reajuste de acordo com a inflação acumulada desde o reajuste anterior, combinado com aumento real equivalente à variação do PIB verificado dois anos antes da aplicação anual da regra. A cada ano, a data de reajuste foi antecipada em um mês até alcançar, em 2010, 1º de janeiro, que passou a ser a data base de revisão do valor do SM. Até 2011, o governo federal seguiu o que foi negociado por meio de medidas provisórias. Em fevereiro de 2011, foi aprovada a lei proposta pelo Executivo, que consolidou o critério negociado, a vigorar até janeiro de 2015. É o esgotamento da vigência dos critérios de valorização estabelecidos na Lei 12.382/2011, aliado ao princípio de continuidade da valorização do SM até 2023, que impõem a discussão dos méritos da trajetória de elevação do valor real do SM e a necessidade da continuidade desse processo.

O mecanismo negociado para a valorização do SM institui um critério objetivo, vinculado ao desempenho econômico, e, portanto, não depende de decisões arbitrárias quanto a valores do reajuste e do aumento e quanto à data de reajuste e aumento. Além disso, tem outras qualidades: é simples, de fácil entendimento e estabelece uma regra que garante

previsibilidade aos atores. O mecanismo de longo prazo possibilita, portanto, que a estrutura econômica vá se adequando gradualmente, tanto no que diz respeito aos setores em que o emprego de trabalhadores de baixos salários pesa mais quanto nos setores que produzem bens consumidos por esses trabalhadores e suas famílias.

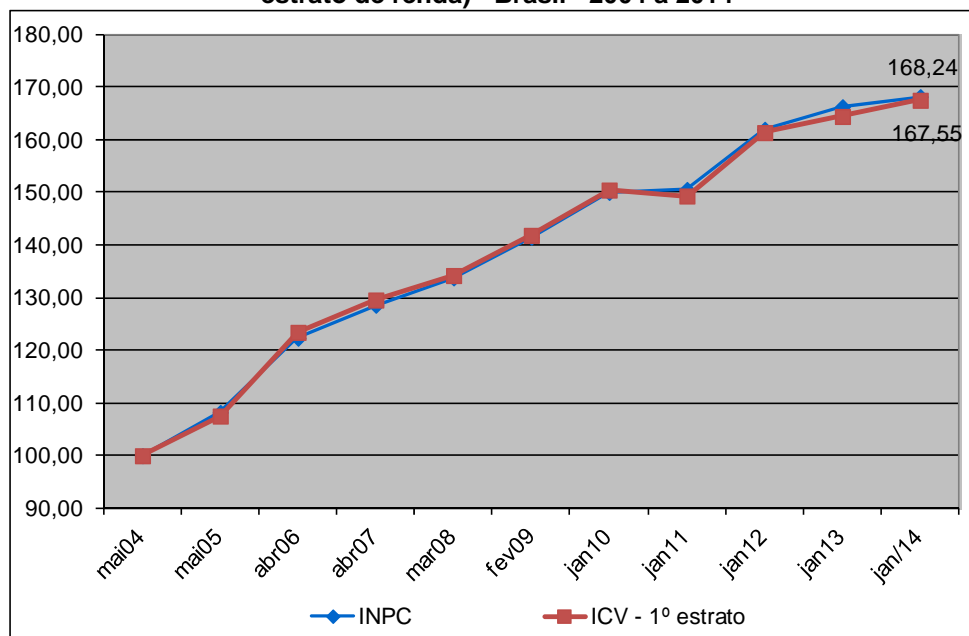
Desde o aumento real do Salário Mínimo, alcançado como resultado da primeira marcha unificada das Centrais Sindicais, no final de 2004, o poder de compra do SM elevou-se em 68%, descontando-se a inflação (Gráfico 1)<sup>1</sup>. O valor de janeiro deste ano era semelhante ao valor da média anual de 1983 (DIEESE, 2013<sup>2</sup>).

---

1 O valor do SM saltou de R\$ 260,00, em maio de 2004, para R\$ 724,00, em janeiro de 2014, numa variação nominal de 178,46%. As taxas de inflação acumuladas pelo ICV-DIEESE e pelo INPC-IBGE no período ficaram muito semelhantes (66,20% e 65,51%, respectivamente), resultando em aumentos acima da inflação também similares (67,55% e 68,24%). Tomando-se como referência o valor de R\$ 779,79, conforme previsto na LDO de 2015, o acréscimo do poder de compra do Salário Mínimo em 01/01/2015 em relação a 01/05/2004 atingirá 72%, com base nas estimativas do Executivo.

2 DIEESE. **Política de valorização do Salário Mínimo**: valor para 2014 será de R\$ 724,00. São Paulo: DIEESE, dez. 2013. (Nota Técnica n. 132). Disponível em:  
<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2013/notaTec132SalarioMinimo2014.pdf>

**GRÁFICO 1**  
**Evolução do valor real do SM na data de reajuste pelo INPC-IBGE e pelo ICV-DIEESE (do 1º estrato de renda) - Brasil - 2004 a 2014**



Fonte: DIEESE; IBGE  
 Elaboração: DIEESE

## O discurso dos que defendem a contenção da elevação do Salário Mínimo

Desde pelo menos a década de 1980, o discurso dos governos e de analistas contrários à elevação do SM era de que o aumento do mínimo causaria uma série de tragédias econômicas: expansão do desemprego e dos “ocupados informais” (entendidos por eles como assalariados sem carteira e trabalhadores autônomos); aceleração da inflação; e insolvência do Estado, em particular devido às despesas da Previdência e das administrações municipais. Depois do processo recente de expansão do poder aquisitivo do SM, pode-se constatar que nada disso ocorreu. No mercado de trabalho, as taxas de desemprego caíram e aumentou a formalização da ocupação significativamente desde 2003. O Estado brasileiro, por sua vez, não quebrou. A dívida pública líquida diminuiu de 47,3% do PIB, em 2006, para 35,2%, em 2012, enquanto, no mesmo período, a dívida bruta saía de 56,4% para, com oscilações, atingir 58,7% do PIB. De modo geral, as prefeituras municipais não só

conseguiram arcar com o aumento do SM, como também empregaram mais trabalhadores. A Previdência beneficiou-se da formalização crescente do mercado de trabalho e conseguiu financiar a expansão das despesas, mesmo sem reversão da DRU (Desvinculação das Receitas da União) e com a pressão mais recente da desoneração da folha de pagamentos de alguns setores.

Por outro lado, ainda que o indevidamente chamado “*deficit* da Previdência” não esteja maior em termos relativos, as receitas da Previdência, em particular, e da Seguridade, de modo mais amplo, têm sofrido cortes, com as medidas de desoneração. Ao mesmo tempo, a elevação do valor do SM e o envelhecimento da população (que se traduz em aumento da proporção de pessoas em idade de aposentadoria) tendem a, gradativamente, empurrar para cima os gastos da Previdência. Se o financiamento da Previdência coloca um desafio de mais longo prazo, outras políticas sociais de interesse mais imediato dos trabalhadores já estão sob risco no momento presente. A preocupação mais recente do governo em elevar o *superávit* primário colocou na mira os gastos com seguro-desemprego e abono salarial<sup>3</sup>. Ou seja, para reduzir despesas, segmentos do governo planejam endurecer as regras para acesso ao seguro-desemprego e ao abono salarial. Assim, a sustentação da política de valorização do SM e das políticas de combate à desigualdade e à pobreza exige a implementação de um conjunto de mudanças fiscais e tributárias que contribuam para financiar, de modo mais eficaz, o Estado e que, ao mesmo tempo, enfrentem as questões da regressividade do sistema tributário (isto é, o fato de a tributação pesar mais para quem tem renda menor).

Também o Banco Central, em declarações oficiais mais recentes, tem engrossado as fileiras dos que julgam que a política do SM e os aumentos salariais à frente do aumento da produtividade se traduzem em impulso para a inflação<sup>4</sup>. Está implícito nas atas do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central a visão de que menores reajustes salariais favorecem a política de combate à inflação.

A inflação anual, pelo indicador oficial para acompanhamento das metas (IPCA-IBGE), resiste em torno de 6%, alcançando este patamar em quatro dos últimos seis anos.

---

3 Estudo do DIEESE para o MTE: DIEESE. **Rotatividade e políticas públicas para o mercado de Trabalho**. São Paulo: DIEESE, 2014.

4 Ver as atas das reuniões (180<sup>a</sup> e 181<sup>a</sup>) do Copom em 2014 em <http://www.bcb.gov.br/?ATACOPOM>.

Embora a resistência nesse nível e, mais ainda, o encarecimento dos produtos de alimentação possam ser considerados fatores negativos, não se pode afirmar que uma taxa de 6% no ano corresponda a uma explosão inflacionária, considerando que o país já teve inflação de 80% em um mês. Tampouco se pode imputar a resistência inflacionária apenas à política do SM. Na medida em que, em várias atividades do setor de serviços, a remuneração do trabalho é o custo mais importante, era de se esperar que o aumento mais acelerado do SM viesse a pressionar os indicadores de inflação. Por exemplo, um efeito do aumento do SM tem sido a elevação do custo de “empregados domésticos”, categoria que tem o Salário Mínimo como forte referência contratual. Outro efeito é a elevação do custo do item “despesas pessoais” em geral ou da “alimentação fora do domicílio” nos índices de inflação. Esse efeito colateral da política era esperado e significa uma mudança de preço relativo, com a valorização da força de trabalho e do próprio estatuto do trabalho na sociedade brasileira. Outros preços devem ceder para acomodar a elevação do custo do trabalho.

Do ponto de vista macroeconômico, a experiência recente passada também teve outro efeito positivo. A defasagem de um ano para a tradução do crescimento do PIB no aumento real do SM fez com que a política tivesse efeitos contracíclicos. Isto é, em anos em que a economia esteve mais aquecida, o aumento do SM foi menor, refletindo o PIB de dois anos antes; e vice-versa, quando a atividade econômica esteve mais lenta, o aumento do SM foi maior e estimulou o consumo e a produção. Isso significa que o SM pode ser utilizado como instrumento de política macroeconômica que favoreça o crescimento com inclusão.

## **A elevação do mínimo, os ganhos para os trabalhadores e o combate à desigualdade**

No âmbito da negociação coletiva e das relações de trabalho, foram expressivos e profundos os impactos da política de valorização do SM. De modo geral, os menores valores pagos às diferentes categorias beneficiaram-se da elevação do mínimo. Em outras palavras, independentemente da categoria sindical e da existência ou não de piso instituído por negociação, os menores salários foram afetados positivamente pelo aumento do SM. Para diversas categorias, os pisos estabelecidos em acordos e convenções coletivas se aproximaram gradualmente do valor do SM, mas há segmentos que têm conseguido

incorporar os reajustes e aumentos do SM aos pisos, mantendo uma relação constante entre os pisos e o instituto legal. Ou seja, nem todos os pisos de categorias têm sido “engolidos” pelo aumento do SM.

De forma semelhante, os pisos estaduais, onde existem, também sofreram os efeitos positivos da elevação do SM<sup>5</sup>. Dessa forma, a articulação do processo de valorização do SM com as negociações dos pisos de categoria e dos pisos estaduais tem resultado numa tendência de elevação dos salários de base da economia brasileira. Como praticamente 70% dos assalariados têm rendimentos equivalentes a, no máximo, dois salários mínimos<sup>6</sup> e, logo, a estrutura salarial brasileira é muito concentrada em baixos valores, a elevação dos salários de base expandiu de modo expressivo o poder de consumo interno.

Para além dos menores salários, as negociações coletivas também passaram a ser orientadas pela política do SM. Ou seja, os reajustes e aumentos do SM passaram a servir de referência para as negociações coletivas, embora a tendência preponderante tenha sido de que os salários maiores do que o mínimo, particularmente aqueles um pouco mais altos, tenham sido majorados em percentuais menores do que o do SM. Essa tendência favoreceu uma redução da amplitude salarial. Em outras palavras, o fato de os menores salários terem tido aumentos maiores resultou em uma tendência de diminuição das diferenças entre menores e maiores salários.

Ainda no que se refere ao mercado de trabalho, sabe-se que a prevalência do SM não se restringe aos trabalhadores assalariados com carteira assinada. Os rendimentos de assalariados sem carteira e, em bem menor medida, dos trabalhadores autônomos também recebem influências positivas das definições acerca do SM<sup>7</sup>. Assim, os efeitos positivos sobre a renda do trabalho ultrapassam o círculo dos assalariados com carteira assinada e

---

5 Atualmente (abril de 2014), existem pisos estaduais instituídos nos três estados do Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), em São Paulo e no Rio de Janeiro, que foi o primeiro a estabelecê-los.

6 Conforme dados: IBGE. **PNAD**. Rio de Janeiro, 2012, para a renda do trabalho principal do conjunto de assalariados, que inclui com e sem carteira, nos setores público e privado, inclusive domésticos. A proporção exata dos assalariados que recebem até dois SM é de 69,4%.

7 Ver DIAS, Júnior César. **Efeitos distributivos do Salário Mínimo no Brasil recente: recortes segundo a posição na ocupação**. 2008. 176 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-graduação em Economia, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2008.



alcançam um espectro mais amplo de trabalhadores, potencializando a renda disponível para o consumo.

A elevação do SM também aumentou o valor real dos pisos dos benefícios da Seguridade Social. Por preceitos constitucionais, o SM constitui o piso da Seguridade, isto é, o menor valor a ser pago a título de benefício da Previdência, da Assistência Social<sup>8</sup>; e, por lei, estabelece o piso do seguro-desemprego. Logo, esses segmentos populacionais abrangidos pelas políticas sociais e seus dependentes beneficiaram-se e beneficiam-se da valorização do SM.

Em setembro de 2012, no Brasil, eram 10,8 milhões de trabalhadores ativos e 20,3 milhões de beneficiários da Seguridade que recebiam exatamente um SM<sup>9</sup>. Ou seja, em 2012, no total, eram 31,1 milhões de recebedores de um SM. Assim, a elevação do SM, dos salários de base e dos benefícios da Seguridade, aliada à queda expressiva da taxa de desemprego, promoveu um alargamento do mercado consumidor interno. A constituição de um mercado consumidor de massa é condição para a construção de uma economia mais robusta e resistente a choques e mais inovadora e moderna. A expansão do consumo e a melhoria da qualidade do mercado de trabalho, com a redução do desemprego e das formas mais precárias e ilegais de contratação (como sem carteira e trabalho autônomo), foram processos que se reforçaram e estimularam mutuamente.

Ao alcançar os “perdedores da barganha salarial”, inclusive os trabalhadores de empresas terceirizadas, o SM incide sobre os mais pobres vinculados à esfera capitalista de produção. Por sua vez, os pisos de um SM da Assistência, da Previdência e do seguro-desemprego beneficiam outros segmentos populacionais pobres. Para populações à margem do mercado de trabalho capitalista e fora do alcance das políticas tradicionais da Seguridade, o governo desenvolve programas específicos, como o Bolsa Família e as ações voltadas para a agricultura familiar. A combinação desses programas específicos com a política de valorização do SM compôs uma frente de combate à pobreza e à desigualdade. Esse processo

---

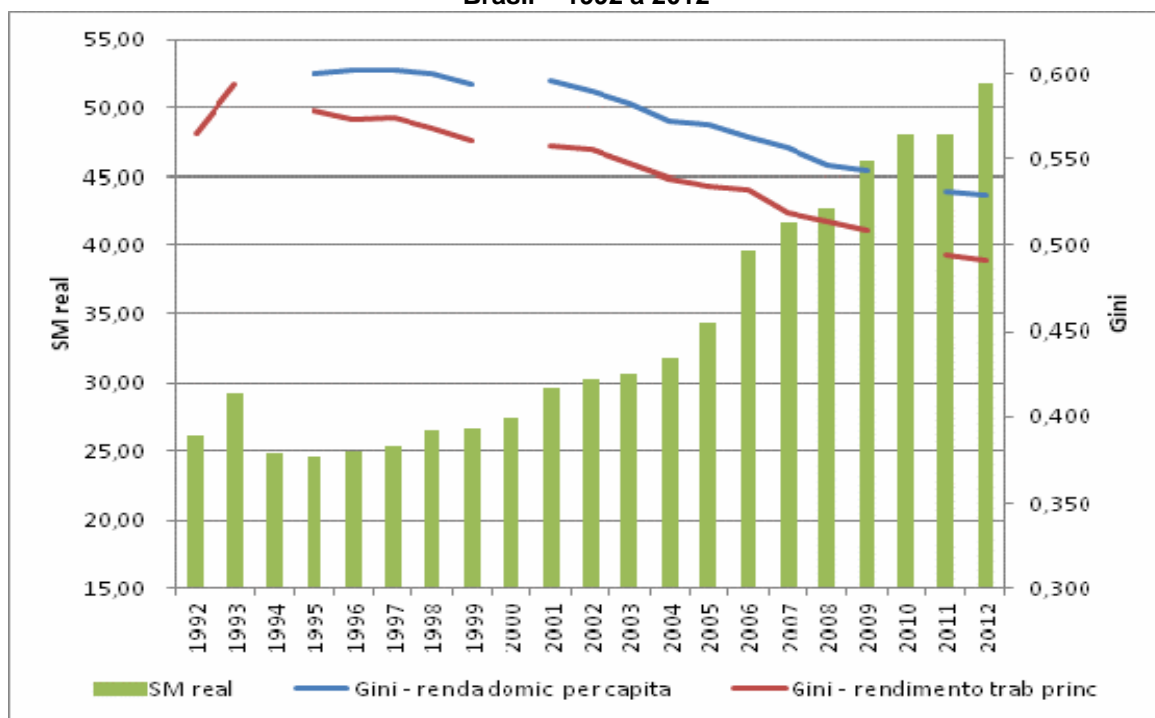
8 Benefício de Prestação Continuada a idosos pobres e pessoas com deficiência pobres. Os benefícios do Programa Bolsa Família não guardam relação com o SM.

9 Segundo dados da Pnad e dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego. Ainda que a parcela dos trabalhadores (da ativa) que recebe exatamente um SM não seja tão expressiva, é muito alta a proporção daqueles com rendimentos entre um e um e meio SM.

também favoreceu a conquista de resultados no enfrentamento das disparidades regionais e na dinamização de regiões mais pobres do país. Esse efeito dinamizador da economia local pela elevação do SM também ocorreu em municípios mais pobres, em que a administração pública é importante empregadora.

O processo de elevação do valor do SM, simultâneo à melhoria no mercado de trabalho desde 2003, resultou em diminuição das desigualdades de renda, entre os trabalhadores e entre as famílias (Gráfico 2).

**GRÁFICO 2**  
**Evolução do Salário Mínimo real e dos Índices de Gini da distribuição da**  
**renda domiciliar per capita e do rendimento do trabalho principal**  
**Brasil - 1992 a 2012**



Fonte: DIEESE; IBGE. Pnad; Ipeadata

Elaboração: DIEESE

Obs.: Em anos de Censo, como 2000 e 2010, a Pnad não vai a campo. Em 1994, não houve Pnad

Entre 1995 e 2012, o poder aquisitivo do SM aumentou de um nível de 24,5 para 51,8 (comparando ao nível 100 do momento em que foi instituído, em julho de 1940). No mesmo período, o valor do Índice de Gini da distribuição de renda domiciliar *per capita* caiu de 0,601 para 0,530, enquanto o Gini da distribuição dos rendimentos do trabalho principal

diminuiu de 0,578 para 0,492<sup>10</sup>. A elevação dos salários de base em ritmo mais acentuado do que os salários mais altos favoreceu uma diminuição da concentração da renda salarial. Quanto à desigualdade entre as famílias brasileiras, apesar da queda expressiva em relativamente pouco tempo, ela persiste extremamente aguda<sup>11</sup>. Pelos dados do Banco Mundial, o Brasil ainda ocupa a 121ª posição na lista de 133 países, ordenados do menos desigual para o mais desigual<sup>12</sup>.

Ademais, a expansão dos salários, empurrados pelos salários de base e pela expansão do emprego, favoreceu, na perspectiva funcional, a ocorrência de uma redistribuição da renda em favor do trabalho (Gráfico 3).

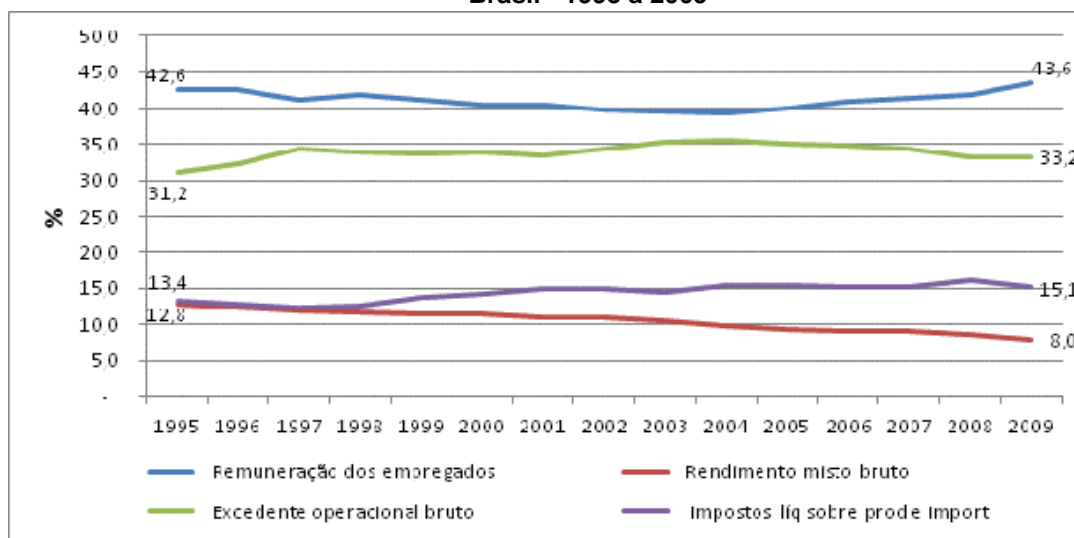
---

10 O Índice de Gini de uma distribuição qualquer varia entre zero (que indica igualdade absoluta na distribuição) e um (total concentração na distribuição). Assim, quanto menor seu valor, mais homogênea é a distribuição.

11 Para análise do ritmo de queda da desigualdade no Brasil, ver SOARES, Sergei Suarez Dillon. **O ritmo de queda na desigualdade no Brasil é adequado?** Evidências do contexto histórico e internacional. Brasília: IPEA, maio, 2008 (Texto para Discussão, n. 1339).

12 Disponível em <http://databank.worldbank.org/data/views/reports/tableview.aspx?isshared=true&ispopular=series&pid=8>. Acesso em 3 de abril de 2014.

**GRÁFICO 3**  
**Composição dos componentes do PIB sob a ótica da renda (em %)**  
**Brasil - 1995 a 2009**



Fonte: IBGE. Contas Nacionais  
 Elaboração: DIEESE

Em que pese a melhora recente, dados da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico mostram que, de uma lista de 38 países, apenas em nove a parcela dos “empregados” na renda interna foi inferior aos 43,6% do Brasil, em 2009<sup>13</sup>.

A elevação da renda dos aposentados e assistidos mais pobres também favoreceu uma distribuição de renda mais igualitária. Portanto, todo esse processo se traduziu num crescimento econômico com inclusão social e redistribuição de renda em favor dos mais pobres e do trabalho.

## Por que a valorização do mínimo deve continuar avançando

Nunca é demais lembrar que a Constituição Federal em vigência institui o SM como direito dos trabalhadores, urbanos e rurais; estabelece a unicidade do valor em todo o país; e define os gastos familiares que devem ser cobertos pelo SM: moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e Previdência Social. Passados mais de

<sup>13</sup> Ver em: [http://stats.oecd.org/Index.aspx?datasetcode=SNA\\_TABLE1](http://stats.oecd.org/Index.aspx?datasetcode=SNA_TABLE1). Acesso em 10 de abril de 2014.

25 anos da promulgação da Constituição, o cumprimento real desse direito permanece como desafio. É patente que o valor do SM é insuficiente para atender o preceito constitucional e, por isso, a elevação do SM deverá ser perseguida.

A valorização do SM, portanto, contribui para o alargamento do mercado consumidor interno e, em consequência, fortalece a economia brasileira e abre graus internos de liberdade no enfrentamento das dificuldades impostas pela crise econômica internacional. Mas a valorização do SM deve continuar sobretudo porque o país segue profunda e resistentemente desigual. A desigualdade de renda se manifesta de modo explícito tanto na comparação entre indivíduos e famílias quanto entre o trabalho e o capital. Ademais, a economia brasileira ainda está presa na armadilha de uma estrutura produtiva de baixos salários. Do ponto de vista do sistema produtivo, o desafio é fazer com que se reduza a desigualdade na distribuição funcional da renda (isto é, entre trabalho e capital) e na distribuição salarial, promovendo a economia para uma estrutura mais igualitária e de rendimento médio mais elevado. O Salário Mínimo em elevação deve ser considerado como um instrumento para buscar um patamar civilizatório de nível superior para o Brasil.

Este ano, nas comemorações do Dia do Trabalhador, a presidenta da República, Dilma Rousseff, anunciou o “compromisso de continuar a política de valorização do Salário Mínimo”. Compromisso nesse sentido também foi assumido pelos demais candidatos à presidência da República, no mesmo 1º de Maio<sup>14</sup>. Tramitam em conjunto, no Congresso Nacional, os projetos de lei nº 7.185/2014, do deputado Roberto Santiago e outros, e o nº 7.469/2014, do deputado Paulo Pereira da Silva e outros, que ampliam para o período de 2016 a 2019 as mesmas regras atuais para a política de valorização do SM. Estes são fatos positivos diante da posição do movimento sindical, que defende, no mínimo, a manutenção da regra atual.

---

14 Valor Econômico, 02/05/2014, p. A6.



**DIIESE** DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Rua Aurora, 957 – 1º andar  
CEP 05001-900 São Paulo, SP  
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394  
E-mail: en@dieese.org.br  
www.dieese.org.br

**Presidente: Antônio de Sousa** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

**Vice Presidente: Alberto Soares da Silva** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas - SP

**Secretária Executiva: Zenaide Honório** APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de SP

**Diretor Executivo: Alceu Luiz dos Santos** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

**Diretor Executivo: Josinaldo José de Barros** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

**Diretor Executivo: José Carlos Souza** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

**Diretor Executivo: Luís Carlos de Oliveira** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

**Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes** - Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

**Diretora Executiva: Maria das Graças de Oliveira** - Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

**Diretora Executiva: Marta Soares dos Santos** - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

**Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa** - Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA

**Diretor Executivo: Roberto Alves da Silva** - Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo - SP

**Diretor Executivo: Ângelo Máximo de Oliveira Pinho** - Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

#### **Direção Técnica**

**Diretor técnico:** Clemente Ganz Lúcio

**Coordenadora executiva:** Patrícia Pelatieri

**Coordenadora administrativa e financeira:** Rosana de Freitas

**Coordenador de educação:** Nelson de Chueri Karam

**Coordenador de relações sindicais:** José Silvestre Prado de Oliveira

**Coordenador de atendimento técnico sindical:** Airtton Santos

**Coordenadora de estudos e desenvolvimento:** Angela Maria Schwengber

#### **Equipe técnica responsável**

Frederico Melo

Ademir Figueiredo

#### **Equipe de apoio**

Alessandra de Moura Cadamuro

Alexandre Sampaio Ferraz

Daniel Passos

Inaldo Seixas

José Álvaro Cardoso

Lavínia Moura

Liliane Maria Barbosa da Silva Resende

Luís Ribeiro

Max Leno de Almeida

Patrícia Lino Costa

Regina Camargos

Rosane de Almeida Maia

Tiago Oliveira

Thomaz Ferreira Jensen

Victor G. Pagani